

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE
BEZERROS**

**CONVOCA ENTIDADES DA SOCIEDADE
CIVIL PARA COMPOREM O CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE
BEZERROS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 9º, da Lei Municipal Nº 1.114 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015, **TORNA PÚBLICO** a publicação do presente edital de convocação de entidades da sociedade civil para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bezerros, nos seguintes termos:

Art. 1º- Ficam convocadas as entidades da Sociedade Civil, constituídas na forma da lei e em regular funcionamento por no mínimo 01 (um) ano conforme artigo 5º, §3º, da Lei Municipal Nº 1.114 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015, para participarem do fórum de eleição das representações que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bezerros, a ser realizado no dia 03 de maio de 2023, às 10 horas, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Samuel Cunha, Nº 04, Centro, na cidade de Bezerros/PE.

Art. 2º- Os critérios, formas e disposições para a escolha das entidades e seus respectivos membros são estabelecidos pela lei de criação do conselho (Lei Municipal nº 1.114/2015) e por este edital.

Art. 3º - A representação das entidades da sociedade civil será definida através do Processo Eleitoral, especificamente chamado para este fim, conforme diretrizes estabelecidas neste edital.

Art. 4º - Compete às Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bezerros – COMDIMB, conforme Artigo 3º da Lei 1.114/2015:

I – Formular diretrizes e propor políticas públicas de igualdade de gênero

II – Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relativas à política de gênero, elaborando proposições, de modo a aperfeiçoar a legislação pertinente, sugerindo a adoção de medidas normativas para modificar ou derogar Leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra a mulher assegurando o combate à todos os tipos de violência;

III – Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à Mulher na

Handwritten signature and initials in blue ink.

perspectiva da garantia de direitos, aprovando planos, programas, projetos e políticas públicas municipais com tal finalidade;

IV- Fiscalizar as entidades governamentais e não de atendimento à mulher;

V- Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, programas voltados para a promoção, a proteção e a defesa de direitos da Mulher;

VI- Estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da mulher no município de Bezerros, nos diversos níveis e áreas de atuação;

VII- apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política pública para a Mulher, propondo critérios para aplicação de recursos, acompanhando a respectiva dotação orçamentária e indicando prioridades para a destinação dos valores depositados no fundo Fundo Municipal de Direitos da Mulher;

VIII- zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das mulheres na implantação de política, planos, programas e projetos destinados ao segmento da mulher;

IX- organizar e realizar, a cada 02(dois) anos, a Conferência Municipal da Mulher, integrando-se aos processos preparatórios das Conferências Estaduais e Nacionais de interesse das mulheres, estabelecendo articulações com os organismos de defesa das mulheres em âmbito nacional e internacional;

X- denunciar, bem como receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e violação dos seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando os procedimentos pertinentes;

XI- incentivar a criação de equipamentos sociais de apoio à mulher, tais como a casa abrigo, creches, centros de referência e similares, priorizando o atendimento às mulheres vítimas de violência;



XII- emitir pareceres, bem como prestar informações sobre quaisquer assuntos que sejam de interesse da mulher;

XIII- instalar comissões temáticas, quando se fizer necessário;

XIV- prestar contas dos recursos inanceiros do Conselho, anualmente, em Fórum próprio, devidamente convocado para este fim.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bezerros tem 06 (seis) membros da sociedade civil que farão parte do processo eleitoral definido por este edital, distribuídos da seguinte forma, conforme artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal Nº 1.114 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015:

a) 01 (um) Representante de Organizações não governamentais (Ong's), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), OS, que tenham trabalho direcionado às mulheres - Associação; Cooperativa, Instituto, fundações, Instituição, etc., (na área da saúde, emprego e renda, segurança, estudo e pesquisa, direitos humanos, etc.);

b) 01 (um) representante do sindicato mulheres trabalhadoras rurais;

c) 01 (um) representante da comunidades quilombolas, de movimento das mulheres negras, brancas, profissionais do sexo ou lésbicas;

d) 01 (um) representante de Instituições que trabalham com mulheres com deficiência;

e) 01 (um) representante de entidades das mulheres idosas;

f) 01 (um) representante das Servidoras Públicas Municipais efetivas;

Art. 6º - O registro de candidaturas das entidades e credenciamento para votação serão realizados através da entrega dos seguintes documentos na Coordenadoria da Mulher , situada na CASA DA MULHER, localizada na Rua Dr. Paulo Viana de Queiroz, nº 61, Bairro São Sebastião, **até as 13 horas do dia 14 de abril de 2023:**

I – Cópia do comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia do Estatuto da Entidade candidata;

III – Declaração da Entidade candidata de que está em funcionamento há no mínimo um ano, conforme exigência do artigo 5º, §3º, da Lei Municipal 1.114 de 13 de fevereiro de 2015;

IV – Cópia da última ata de eleição da mesa diretora;

V - Ofício assinado pelo presidente da entidade que indique o representante que irá exercer



o direito de voto no dia do fórum de eleição;

Parágrafo Único – Os documentos recebidos pela Coordenadoria da Mulher serão remetidos a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

Art. 7º - Fica designada a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, constituído pelos seguintes integrantes:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MÁRIO INALDO BOTELHO DA SILVA	983719	PRESIDENTE
ANA PAULA BERNARDO GOUVEIA	983825	MEMBRO
RAYANNE MARIA OLIVEIRA LAURENTINO	982711	MEMBRO

Parágrafo Único – Ficam desde já os membros da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral autorizados de praticar todos os atos necessários para condução do processo de escolha, inclusive com retificações ou aditamentos ao presente edital e também autorizados de realizar o julgamento de recursos, se existentes.

Art. 8º - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de lista publicada pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, a ser fixada na sede da Casa dos Conselhos e na Coordenadoria da Mulher, **até as 13 horas do dia 17 de abril de 2023.**

§ 1º. Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora da Eleição, **até as 13 horas do dia 19 de abril de 2023** que deverá ser protocolado na Coordenadoria da Mulher, situada na CASA DA MULHER, localizada na Rua Dr. Paulo Viana de Queiroz, nº 61, Bairro São Sebastião.

§ 2º. O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado no dia **20 de abril de 2023** em lista a ser fixada na sede da Casa dos Conselhos e na Coordenadoria da Mulher.

Art. 9º - O Fórum de Eleição realizar-se-á no dia 03 de maio de 2023, com início às 10:00 h e término às 11:00 h, tendo como local a Casa dos Conselhos, situada à Rua Samuel Cunha, nº 04, Centro, Bezerros – PE.

Art. 10º - Participarão do processo de votação e apuração em Fórum de Eleição, as Entidades habilitadas na lista previamente publicada pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.




§ 1º - Serão votadas as Entidades de que trata o art. 5º deste Edital;

§ 2º - Somente poderá votar em Assembleia Geral mediante a apresentação de documento de identificação pessoal com foto a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral;

§ 3º - As entidades eleitas obedecendo a ordem de classificação, terão 10 (dez) dias para indicar seu titular e suplente que participarão do Conselho, à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

Art. 11º – A Assembleia não obedecerá ao quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

Art. 12º – As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Comissão Organizadora da Eleição. Porém, caso a assembleia decida conduzir a eleição das entidades por consenso, serão dispensadas as cédulas eleitorais.

Art. 13º – O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

Art. 14º – A apuração será realizada pela Comissão Organizadora da Eleição.

Parágrafo Único – Os votos serão lançados na Tabela de apuração, confeccionada para este fim e totalizados na mesma, com a rubrica dos membros da Comissão Organizadora.

Art. 15º – Totalizados os votos, as Entidades que obtiveram o maior número em ordem decrescente serão eleitos para compor o Conselho no biênio 2023/2025.

§ 1º - Em caso de empate será considerada eleita a entidade mais antiga. Persistindo o empate, o desempate será posto em votação novamente.

§ 2º – As entidades serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.

§ 3º - Será lavrada ata do Fórum de Eleição que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Organizadora junto com lista de presença das entidades participantes.

Art. 16º – As normas da Assembleia Geral da Eleição estão definidas neste Edital de Eleição para o Biênio 2023/2025.

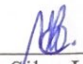
Art. 17º – A Coordenadoria da Mulher poderá esclarecer dúvidas acerca do presente edital, aos interessados, através do seguinte telefone: (081) 9.9124-1940 ou presencialmente na sede da Coordenadoria da Mulher, situada na CASA DA MULHER, localizada na Rua Dr. Paulo Viana de Queiroz, nº 61, Bairro São Sebastião, de segunda a sexta-feira, de 7:00 h a 15:00 h, exceto feriados.

Art. 18º – Os casos omissos neste Edital de Eleição para o Biênio 2023/2025 serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.





Bezerros, PE, 31 de março de 2023.



Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

